

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 1700/2015

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 94.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, do n.º 2 do artigo 30.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), homologados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 18 de abril, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril de 2013, e do artigo 7.º dos Estatutos dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa, constantes do Despacho n.º 14601/2013, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219, de 12 de novembro de 2013, determino que o Conselho de Gestão dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa tem a seguinte composição:

Lúis Manuel dos Anjos Ferreira, Vice-Reitor, que preside;
David João Varela Xavier, Administrador dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa;
Carlos Paula Dá Mesquita Garcia, Diretor Executivo dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa;
Valentina Maria Azinheira Matoso, Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa;
José Jerónimo Fernandes Marques, Diretor do Departamento de Gestão de Património e Recursos Técnicos dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa.

5 de janeiro de 2015. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

208405316

Despacho n.º 1701/2015

Considerando que nos termos dos Estatutos da Universidade de Lisboa, homologados por Despacho normativo n.º 5-A/2013, de 18 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril, são livremente nomeados pelo Reitor, os Vice-Reitores e Pró-Reitores que o apoiem na sua ação;

Encontrando-me investido do poder e autoridade conferidos pela lei para o exercício do cargo de Reitor da Universidade de Lisboa, cumpre designar formalmente, e para os devidos efeitos legais, Vice-Reitor, Professor Doutor Luís Manuel dos Anjos Ferreira que irá coadjuvar-me no exercício das minhas competências legais e estatutárias.

Importa, ainda, dotá-lo das competências que se revelem necessárias a uma gestão mais eficiente, proporcionando-lhe as condições para a efetivação desta coadjuvação, exercendo as competências por mim delegadas nos termos que se passam a consagrar infra.

Assim sendo:

1 — Nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 88.º do RJIES e do n.º 1 do artigo 25.º dos Estatutos da ULisboa, decido nomear Vice-Reitor da Universidade de Lisboa o Professor Doutor Luís Manuel dos Anjos Ferreira.

2 — Atento o disposto no n.º 4 do artigo 92.º do RJIES, no n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da ULisboa e nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delego as seguintes competências e pelouros:

2.1 — No pelouro relativo à Ação Social a competência para orientar as atividades de Ação Social e atribuir apoios aos estudantes, nos termos da lei;

2.2 — No pelouro relativo à comunicação e relações públicas, a competência para orientar a comunicação e o relacionamento institucional da ULisboa;

2.3 — A presidência dos júris de provas de doutoramento e agregação e de concursos inerentes ao Estatuto da Carreira Docente Universitária e ao Estatuto da Carreira de Investigação Científica.

3 — Tendo em conta o Despacho n.º 12015/2013, de 9 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 180, de 18 de setembro, do Secretário de Estado do Ensino Superior, subdelego no Vice-Reitor, Professor Doutor Luís Manuel dos Anjos Ferreira, as competências que me foram subdelegadas, para a prática dos atos enumerados nas alíneas seguintes, no âmbito do pelouro relativo à ação social, desde que, em todos os casos, esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental:

a) Autorizar, em casos excecionais de representação e relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro do pessoal em exercício de funções na instituição, incluindo o próprio, e sempre que o respetivo vínculo jurídico de emprego o permita, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra

documento comprovativo das despesas efetuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20 % do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70 % de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, conjugado com o previsto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

b) Autorizar, em casos excecionais de representação, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não havendo nesse caso lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.ºs 64-B/2011, de 30 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro, conjugado com o disposto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

c) Autorizar a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas inerentes a empreitadas de obras públicas, relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, cujo valor global não ultrapasse o limite de € 20.000.000, com exclusão da aprovação de programas preliminares e de projetos de execução;

d) Autorizar a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas inerentes a empreitadas de obras públicas e locação e aquisição de bens e serviços, cujo valor global das mesmas não ultrapasse o limite de € 3.740.984, com exclusão da aprovação de programas preliminares e de projetos de execução para empreitadas de valor superior a € 2.500.000;

e) Autorizar, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a prestação de trabalho extraordinário, em circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo;

4 — As adjudicações inerentes a empreitadas de obras públicas, efetuadas nos termos das alíneas c) e d) do n.º 4 do presente despacho, devem ser comunicadas, aquando da sua autorização, aos Serviços da Reitoria e à Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira do Ministério da Educação e Ciência.

5 — Revogo a delegação das competências constantes dos pontos 2.1 alínea a) e 2.4 alínea g) do Despacho n.º 11598/2013, de 25 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 171, de 2013, de 5 de setembro.

6 — A delegação de competências aqui estabelecida realiza-se sem prejuízo do poder de avocação que me é conferido, sempre que entenda conveniente.

5 de janeiro de 2015. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

208409594

Instituto Superior Técnico

Declaração de retificação n.º 130/2015

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República* n.º 22 de 2 de fevereiro de 2015, o despacho n.º 1081/2015, retifica-se que onde se lê «em regime de tenure» deve ler-se «em regime de exclusividade».

3 de fevereiro de 2015. — O Vice-Presidente do Conselho de Gestão, *Prof. Miguel Ayala Botto*.

208412444

Despacho (extrato) n.º 1702/2015

Designo, ao abrigo da alínea g) do n.º 4 do Art. 13 dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, o Professor José Alberto Rosado dos Santos-Victor como Presidente do Instituto de Sistemas e Robótica (ISR), para o biênio que se inicia em 1 de Janeiro de 2015.

3 de fevereiro de 2015. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

208412541

Despacho (extrato) n.º 1703/2015

Designo, ao abrigo da alínea g) do n.º 4 do artigo 13.º dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, o Professor Armando José Latourrette de Oliveira Pombeiro como Presidente do Centro de Química Estrutural (CQE), para o biênio que se inicia em 1 de Janeiro de 2015.

3 de fevereiro de 2015. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

208412517